



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 03/90

DISPÕE SOBRE A ISONOMIA SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., no uso de suas atribuições legais, e considerando que os servidores do Poder Executivo Municipal estão percebendo vencimentos superiores aos dos servidores do Poder Legislativo, ferindo a Constituição Federal e os direitos de nossos servidores, FAÇO SABER, que a edilidade em sessão plenária aprovou e eu na qualidade de Presidente promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

- Art. 1º- Nos termos do § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, fica a mesa diretora deste Poder Legislativo, através de seu Presidente, autorizado a conceder majoração salarial aos servidores deste poder até o limite percebido pelos servidores do Poder Executivo Municipal.
- Art. 2º- Havendo disponibilidade orçamentária, fica também a Mesa Diretora, através de seu Presidente, autorizada a conceder reajuste salarial aos seus servidores sempre que houver reajuste para os servidores do Poder Executivo, observado o mesmo índice concedido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Fevereiro de 1990.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de Fevereiro de 1990.

  
JOÃO VICENTE BARBOSA  
PRESIDENTE